



OBJETO	Contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: INFRASOLO ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA ESTRUTURA
--

CNPJ/MF: 00.334.367/0001-41

Endereço: SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 01 LOTE 15 GUARÁ – BRASÍLIA
--

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.250-105
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: DICKRAN BERBERIAN
--

Cargo REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 17/01/2022	Data de assinatura 16/08/24	Data de vigência 18/02/22 a 17/2/27
--------------------------------	--------------------------------	--

Preço: R\$ 2.120.708,16 (dois milhões e cento e vinte mil e setecentos e oito reais e dezesseis centavos)	Valor da Garantia: R\$ 106.035,41 (cento e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
---	--

Nota(s) de Empenho: 2022NE000616

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
--



O presente aditivo decorre da alteração dos prazos para a execução dos serviços para o conjunto de edifícios I/J prevista no subitem 9.1 da Cláusula Nona deste Contrato, com amparo no art. 57, 1º, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e a consequente alteração da vigência contratual.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/025.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....

9. DAS ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

9.1. A entrega dos serviços referente a cada item do objeto deste Contrato deverá ser realizada em etapas, conforme quadro detalhado na tabela abaixo, com os prazos máximos para execução de cada uma delas:

Tabela 1: Prazos para a execução dos serviços a serem contratados para o conjunto de edifícios K/L:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias corridos)
Preliminar	Emissão da 1ª Ordem de Serviço	30 dias
1ª ETAPA	Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto <i>As Built</i> de Fôrmas	110 dias
2ª ETAPA	Projetos de Fôrmas	10 dias
3ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	45 dias
4ª ETAPA	Produtos Complementares	30 dias
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto (prazo contado a partir do Termo de Recebimento Provisório)	Até 90 dias

Tabela 1A: Prazos para a execução dos serviços a serem contratados para o conjunto de edifícios I/J:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias corridos)
Preliminar	Emissão da 1ª Ordem de Serviço	30 dias
1ª ETAPA	Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto <i>As Built</i> de Fôrmas	180 dias
2ª ETAPA	Projetos de Fôrmas	120 dias
3ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	140 dias
4ª ETAPA	Produtos Complementares	90 dias
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto (prazo contado a partir do Termo de Recebimento Provisório)	Até 90 dias



9.2. O prazo total de execução dos serviços é contado a partir da aprovação da Análise Preliminar de Riscos e conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos do Anexo n. 11 ao EDITAL:

- a) Para o conjunto de edifícios K e L: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias; e
- b) Para o conjunto de edifícios I e J: 560 (quinhentos e sessenta) dias.

9.3. A CONTRATADA poderá, no Plano de Trabalho, apresentar cronograma de execução diverso, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

9.4. Este Contrato terá vigência máxima de 1.800 (mil e oitocentos) dias.

9.5. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.

9.6. Após a assinatura deste Contrato e antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação preliminar:

- a) Análise Preliminar de Riscos, nos termos do item 1.7, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato;
- b) Plano de Trabalho, nos termos do item 1.8, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato.

9.7. A documentação preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) deverá fazer referência a todas as edificações objeto do contrato (blocos K/L e I/J) e será submetida à aprovação da Fiscalização, que poderá acatá-la no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-la, caso necessário, conforme determinações da Equipe de Fiscalização.

9.8. O não cumprimento, de forma injustificada ou com justificativa não aceita pela Fiscalização, dos prazos para entrega da documentação preliminar e/ou a não adequação dos ajustes solicitados pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, ensejarão a aplicação de penalidades.

9.9. A não aprovação em definitivo da 1^a Etapa (Laudo Técnico) acarretará, para efeito de pagamento, na automática rejeição da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho - ainda que preliminarmente aprovados - devido a não aplicabilidade dessa documentação à empresa que venha futuramente assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.10. A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, estando ela condicionada à entrega e aprovação da documentação preliminar.

9.11. Excepcionalmente, a primeira Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo superior ao estabelecido acima na hipótese de não aprovação pela Fiscalização da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das devidas penalidades cabíveis.



9.12. A comunicação da emissão da primeira Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a CONTRATADA comparecer à CONTRATANTE para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da Ordem de Serviço.

9.13. A CONTRATADA será informada da emissão das Ordens de Serviço por e-mail, devendo comparecer à CONTRATANTE para a retirada dos originais desses documentos.

9.14. Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos para Análise da Fiscalização.

9.15. Os trabalhos se iniciarão pelos blocos K e L. A Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J não será emitida antes da 3^a etapa relativa aos Blocos K e L, salvo comum acordo entre as partes.

9.16. Considerando as condições de acesso da CONTRATADA aos blocos I e J, a Fiscalização poderá, observando a vigência contratual e os direitos da CONTRATADA, retardar a emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J.

9.17. O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na Lei n.8.666, de 1993

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) páginas cada uma.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE:

MAURO LIMEIRA

MENA

BARRETO:484278611

68

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Assinado de forma digital por MAURO
LIMEIRA MENA BARRETO:48427861168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=41473958000187,
ou=presencial, cn=MAURO LIMEIRA MENA
BARRETO:48427861168
Dados: 2024.08.16 12:09:25 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Dickran Berberian
Representante Legal